



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024 – PROCESSO N.º 23179/2024-41

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Pça Mauá, s/nº - Centro – Centro/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154 com o Arq. Roger Improta Guerra Martins ou a Seção Administrativa do Departamento.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 09/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 - R\$ 1.540.004,43

- **Regime de execução:**

Contratação Semi - Integrada

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço global

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Eventograma;
- 2.11. **Anexo XI** - Plantas
- 2.12. **Anexo XII** – Atestado de Vistoria;
- 2.13. **Anexo XIII** - Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. **ANEXO XIV** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.15. **ANEXO XV** – Termo de Compromisso de Consórcio.
- 2.16. **ANEXO XVI** – Matriz de Risco

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso à informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)**.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) **cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

b) **cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;**

c) **cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XIV e XV deste Edital);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- 8.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.28.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.29.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.
- 8.30.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.36.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.36.1.** Os critérios de desempate não serão aplicados, nos casos previstos nos incisos I e II do § 1º, art. 4º da Lei Federal 14133/2021.
- 8.37.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até *10% (dez por cento)* acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.44. Para o envio de lances na concorrência eletrônica, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e **no caso de sanção de multa**, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o eventograma;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à **multa de 30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Agente de Contratação poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitacao-santos/>.

Santos, 15 de outubro de 2024

MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMAM

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024

Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Preços e Eventograma, que constituem os Anexos VIII, IX, e X do Edital, respectivamente.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações. O prazo para conclusão dos serviços será de até **06 (seis) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações.

1.2. Os serviços serão executados na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia - Santos/SP.

1.3. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Eventograma da Contratada, que integrarão o contrato.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

2.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

previstas no Edital.

2.5. Esgotado o prazo previsto no item **2.2** ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Eventograma apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da Minuta de Contrato que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

5.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

5.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

5.3. A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

6.1. A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

7. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

7.1. Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

8. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA

8.1. A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei municipal nº 2655/2009, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra cadastrado no CADMADEIRA.

9. MEDIÇÃO:

9.1. A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Eventograma (Anexo X)

10. DA VISTORIA

10.1. **Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Pça Mauá, s/nº - Centro – Centro/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154 com o Arq. Roger Improta Guerra Martins ou a Seção Administrativa do Departamento.

10.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

- ✓ (1759) 01.23.01.23.13.18.542.0052.1921.93.4.4.90.51.99.100.0304 – **Fonte de Recurso: 93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados – Exercícios Anteriores.**

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- ✓ (805) 01.23.01.23.13.18.542.0052.1921.03.4.4.90.51.99.100.0304 – **Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados.**

13. DA MATRIZ DE RISCO:

13.1. Eventual reequilíbrio econômico financeiro do contrato, caso ocorra, deverá se dar em conformidade com a Matriz de Risco que constitui o Anexo XVI deste Edital, observando o disposto no art. 133, IV, da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XIV e XV respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo IV**.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo V**.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo VI**.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XIII**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.15. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.15.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.16.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.16.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.16.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.16.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 154.000,44 (cento e cinquenta e quatro mil reais e quarenta e quatro centavos), ou;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 154.000,44 (cento e cinquenta e quatro mil reais e quarenta e quatro centavos), ou;

1.1.16.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.16.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.17. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA e/ou **Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em vigor.

1.1.18. Atestado de Vistoria, conforme **Anexo XII**, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

1.1.18.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024 – PROCESSO N.º 23179/2024-41

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO	

Valor total Da Proposta: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Eventograma.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024 – PROCESSO N.º 23179/2024-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13910/2024)

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024– PROCESSO N.º 23179/2024-41

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13910/2024 – PROCESSO N.º 23179/2024-41

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13910/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23179/2024-41

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS INTERNAS NO AQUÁRIO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LUIZ LA SCALA, S/nº - PONTA DA PRAIA – SANTOS/SP, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Márcio Gonçalves Paulo**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu , -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13910/2024**, Processo Administrativo nº 23179/2024-41, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, que deverá obedecer ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13910/2024** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações. O prazo para conclusão dos serviços será de até **06 (seis) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na Praça Luiz La Scala, s/nº – Ponta da Praia - Santos/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob **regime de contratação Semi - Integrada**, de acordo com o Memorial Descritivo e Plantas da Contratante, Planilha de Serviços e Preços e Eventograma da Contratada, que integrarão o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Eventograma apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

I - Confeccionar placa indicativa dos serviços, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pelo **CONTRATANTE**, apresentando o responsável técnico e o(s) fiscal(is) da Prefeitura, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e devolução à Prefeitura Municipal de Santos, no seguinte endereço: Largo 07 de Setembro nº 08.

II - Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no **anexo VIII (Especificação Técnica)** e **anexo IX (PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS)**.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto contratado.

VI - Manter no local dos serviços uma caderneta de ocorrências onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pelo arquiteto ou engenheiro fiscal da Prefeitura, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante o andamento dos serviços.

VII - Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

VIII - Reparar quaisquer danos causados ao Município ou à terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

IX - Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços.

X - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

XI - Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de obras, garantindo a segurança do local e seu entorno.

XII - Recolher taxa correspondente a **A.R.T.** do serviço exigida pelo **CREA** e/ou **RRT** do serviço exigido pelo **CAU** e entregar cópia a **PMS**.

XIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

XIV - Manter um canteiro de obra com instalações para escritório e depósito de materiais. Deverá, antes do início da execução da obra, apresentar croqui de localização das

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

instalações.

XV - Prever local para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução dos serviços, e a mesma será responsável pela guarda e conservação dos mesmos.

XVI - Demolir e refazer às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados que apresentem vícios ou defeitos de execução.

XVII - Remover do canteiro de serviços no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados.

XVIII - Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local dos serviços, para depósito, em local a ser determinado pela fiscalização da PMS.

XIX – Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente.

XX - Exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos.

XXI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII - Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras, inclusive as que venham recair sobre o objeto deste contrato.

XXIII – Apresentar exame ou ensaio de laboratório ou certificado de origem e qualidade de qualquer material que se apresente duvidoso, a critério do CONTRATANTE, suportando, a CONTRATADA, as despesas decorrentes.

XXIV – Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal(Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

XXV – Atender as exigências da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXVI - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013.

XXVII - Manter no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços, conforme Resolução nº 1.024/2009 Confea, disciplinado pelo Ato Normativo nº 06/2012 do Crea-SP, homologado por meio da decisão nº PL-0727/2012.

XXVIII - Regularizar a obra perante todos os órgãos Municipais, Estaduais (SABESP, CPFL, TELEFONICA, etc.), correndo as despesas e encargos por conta da contratada.

XXIX - Manter o canteiro de obras provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

XXX - Manter um responsável técnico na obra e apresentá-lo previamente à Fiscalização, tendo esta, o direito de exigir a sua substituição no curso da obra a seu critério.

XXXI - Arcar com todas as providências e despesas decorrentes, junto às concessionárias de serviços públicos, para obtenção das licenças bem como todas as ligações definitivas necessárias para o perfeito funcionamento do canteiro de obras e frentes de trabalho, bem como as ações e tratativas para equacionamento de eventuais interferências urbanas.

XXXII - Responsabilizar-se pela gestão das ações e projetos junto às concessionárias em especial atenção ao que se refere a serviços em áreas próximas a redes de energia e linhas de transmissão sendo necessário o planejamento dessas ações com antecedência de forma a não colocar nenhum equipamento ou pessoal (funcionários ou munícipes) em risco.

XXXIII - Garantir que as residências e comércios nas áreas de intervenção da obra não tenham prejuízo do abastecimento de energia, água, gás, telefonia, dados, etc.

XXXIV - Realizar vistoria nos imóveis lindeiros área de intervenção, antes da execução das obras, para verificar a situação atual do local, documentando as informações levantadas (por meio de laudos, relatórios, etc)

XXXV - Realizar seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada a fim de garantir cobertura a quaisquer danos causados a empreiteiros, subempreiteiros ou quaisquer terceiros decorrentes de acidentes relacionados as obras civis e/ou serviços de instalação e montagem.

XXXVI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XXXVII - Fornecer os projetos executivos:

- Projeto executivo de arquitetura;
- Projeto executivo de estrutura;
- Projeto executivo de instalações hidráulicas

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Projeto executivo de instalações elétricas.

Devem conter todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora.

O projeto executivo estrutural deverá incluir detalhes da estrutura, indicando dimensões, seções, tipos de aço e posições de todas as peças, pontos de solda e fixação de chumbadores, níveis de pisos, linhas de centro e de afastamento de pilares, contraflechas. Deverão constar ainda nas pranchas de projeto as listas de materiais e quantificações.

O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit apresentados da seguinte forma:

Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela CONTRATANTE, para a execução do projeto executivo;

A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e/ou rvt a respectiva versão com extensão plt ou pdf, em DVC Rom ou pendrive.

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares word ou excel, e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom)

Conforme Art. 19 § 3º da Lei nº 14.133 todos os projetos pertencentes ao escopo deste documento deverão ser entregues utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares (Autocad, etc).

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado. Responsável: Arqtº Roger Guerra;

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A garantia prestada na forma do ITEM 5.1, do Anexo I do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 13910/2024**, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Edificações / SEOBE, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e **no caso de sanção de multa**, após defesa prévia do interessado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o eventograma;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pelo Departamento de Obras/DEOB da Secretaria Municipal de Obras e Edificações/SEOBE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

- ✓ (1759) 01.23.01.23.13.18.542.0052.1921.93.4.4.90.51.99.100.0304 – **Fonte de Recurso: 93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados – Exercícios Anteriores.**
- ✓ (805) 01.23.01.23.13.18.542.0052.1921.03.4.4.90.51.99.100.0304 – **Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados.**

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo primeiro desta Cláusula, ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC: A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES: Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA: A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei municipal nº 2655/2009, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I. cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- II. comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra inscrito no Cadastro Técnico

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

III. comprovante de que o fornecedor da madeira se encontra cadastrado no CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MEDIÇÃO: A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Eventograma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO: Eventual reequilíbrio econômico financeiro do contrato, caso ocorra, deverá se dar em conformidade com a Matriz de Risco que constitui o Anexo XVI deste Edital, observando o disposto no art. 133, IV, da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 13910/2024**, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS INTERNAS NO AQUÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

1. OBJETIVOS

Trata o presente documento da especificação e padrões técnicos mínimos a serem respeitados durante a realização de obra de Reconstrução De Passarelas Internas No Aquário Municipal, localizada na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia, Santos/SP.

Os serviços deverão ser executados conforme Planilha, Cronograma e Especificações Técnicas, não podendo ocorrer em hipótese alguma a interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.

Caso haja dúvidas ou informações conflitantes entre os referidos documentos deverão ser encaminhadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO durante o processo licitatório.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser usados em conjunto, pois se complementam.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações do projeto.

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos responsáveis pelo projeto.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização e ao autor do projeto para análise e aprovação ou recusa do material.

As amostras dos materiais aprovados pela fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal responsável, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Os materiais cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT ou projeto básico, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Todos os materiais a serem empregados serão novos comprovadamente de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados). Produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, às especificações da ABNT, dos projetos e dos materiais específicos. Deverão satisfazer rigorosamente às especificações, bem como as cores indicadas no projeto que deverão ser confirmadas na execução dos trabalhos, pela fiscalização.

A direção geral ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

O local e a área para a locação do canteiro de obras serão determinados pela fiscalização, devendo a Contratada visitar o local, informando-se de todas as condições e facilidades existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar esquema de instalação do canteiro de serviços e

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

submetê-las à aprovação da fiscalização.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independente da transferência deste risco à Companhia ou Instituto Seguradores.

Serão de responsabilidade da Contratada: a segurança, a guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e utensílios e instalação da obra.

A Contratada deverá manter permanentemente, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até o recebimento da obra pela Contratante.

Após a execução dos serviços a Contratada deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpa.

Placa de identificação

A placa deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da Empresa executante e dos responsáveis com seus respectivos registros no Conselho de Classe, conforme modelo P.M.S e exigências do CREA.

O local para posicionamento e fixação da placa será definido pela fiscalização.

A placa será em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Os materiais e tintas empregados pela Contratada na confecção da placa deverão ser de boa qualidade, de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo de realização da obra.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Container tipo depósito

A Contratada deverá instalar em local especificado pela fiscalização container depósito a ser utilizado para abrigar os materiais que serão utilizados na realização dos serviços, bem como servir de apoio técnico.

Container tipo escritório, com sanitário

A Contratada deverá instalar em local especificado pela fiscalização container escritório a ser utilizado para apoio técnico, além de possuir sanitário com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro.

Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

Andaime metálico

A instalação, montagem, desmontagem e utilização de andaimes deverão seguir o disposto da Norma Regulamentadora NR-35 da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) do Governo Federal.

Os andaimes devem ser construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não podem ser realizados com segurança a partir do piso, e cujo tempo de duração ou tipo de atividade, não justifique o uso de escadas.

Deverá ser fornecida mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

Será realizada a locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m) e mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos.

Os andaimes com mais de 2 metros de altura do piso devem dispor de sistemas de guarda corpo, inclusive nas cabeceiras. Não se deve retirar ou anular a ação de qualquer dispositivo de segurança dos andaimes.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os andaimes não devem ser montados próximos a rede elétrica e não devem ser sobrecarregados além do limite previsto, sendo necessário manter a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores; o uso de escadas sobre os estrados ou outros meios para se atingir lugares mais altos, quando o trabalhador ficar posicionado acima do guarda corpo, e, portanto, sem proteção.

O piso de trabalho dos andaimes deverá ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação; bem como seu deslocamento com pessoas sobre ele.

O acesso aos andaimes deverá ser feito de maneira segura, sendo o uso de EPI's obrigatório.

3.2 PROJETOS

3.2.1 PROJETOS EXECUTIVOS

Compõem-se de projetos contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da CONTRATANTE.

Sendo medido por unidade de projeto, composto de conjunto de desenhos e folhas, fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

Os projetos executivos serão compostos de :

- Projeto executivo de arquitetura;
- Projeto executivo de estrutura;
- Projeto executivo de instalações hidráulicas
- Projeto executivo de instalações elétricas.

Devem conter todas as informações e detalhes construtivos, para a

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora.

O projeto executivo estrutural deverá incluir detalhes da estrutura, indicando dimensões, seções, tipos de aço e posições de todas as peças, pontos de solda e fixação de chumbadores, níveis de pisos, linhas de centro e de afastamento de pilares, contraflechas. Deverão constar ainda nas pranchas de projeto as listas de materiais e quantificações.

O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

c) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit apresentados da seguinte forma:

Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela CONTRATANTE, para a execução do projeto executivo;

A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e/ou rvt a respectiva versão com extensão plt ou pdf, em DVC Rom ou pendrive.

d) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares word ou excel, e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Conforme Art. 19 § 3º da Lei nº 14.133 todos os projetos pertencentes ao escopo deste documento deverão ser entregues utilizando a metodologia de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares (Autocad, etc).

3.3 PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM PLÁSTICO BOLHA - PROTEÇÃO DE ESQUADRIAS EXISTENTES

Antes do início das demolições, as esquadrias existente, painéis e fechamento de vidro em recintos, locais que não sofrerão intervenções, deverão ser previamente protegidos com plástico bolha ou similar, evitando danos a estas superfícies durante a execução dos serviços.

3.3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverá ser fornecida mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas: para a execução dos serviços de demolição, desmonte, remoção, fragmentação e acomodação de elementos removidos e que possam ser reaproveitados.

O material fragmentado deverá ser acomodado em lotes de forma que o local fique sem restos de entulho.

As demolições e remoções deverão ser executadas de forma programada e dirigida por um profissional habilitado, dentro da mais perfeita técnica, evitando-se danos a terceiros e em outras partes que não serão removidas. Caso necessário, deverão ser utilizados plásticos ou lonas para proteção.

O serviço deverá ser executado de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para que durante a remoção os materiais não obstruam passagens ou causem danos a terceiros.

Os objetos provenientes da remoção não deverão ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento, devido a ações eventuais.

Os resíduos gerados serão transportados pela Contratada e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Civil) apresentado. A Contratada deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR), conforme exigência das normas vigentes.

Deverá ser procedida periodicamente, a remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular no local.

Os resíduos e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais.

Não será admitido depósito de resíduo fora do local apropriado, evitando-se, dessa forma, os inconvenientes mais comuns: risco de acidentes, poeira e esconderijo de roedores.

Não será permitida a acumulação de resíduos ou restos de material na via pública.

É proibida a queima de materiais no interior do canteiro e/ou da edificação.

Deverão ser observadas as orientações contidas na ABNT NBR 7678, Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252):

Os materiais e peças que serão reaproveitados, conforme descrito nesta especificação, **deverão ser removidos cuidadosamente e abrigados em local adequado, de modo que seja mantida a integralidade das características iniciais, inclusive durante a reinstalação.** As peças que serão substituídas, deverão ter as características dimensionais mantidas conforme as existentes. As exceções ficarão a critério da fiscalização.

As peças em estado adequado de conservação e que não serão reinstaladas na edificação; deverão ser submetidas à SETUR, para avaliação quanto ao possível reaproveitamento. Caso o reaproveitamento não se efetive, o material deverá ser descartado adequadamente.

- Retirada de cobertura de policarbonato: deverão ser removidas as telhas de policarbonato das passarelas e recinto das tartarugas, inclusive elementos de fixação, das coberturas indicadas em projeto.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Retirada de estrutura e tela de proteção sobre recintos de pássaros e pinguins: deverão ser removidas as telas de proteção superior, e seus respectivos perfis de sustentação nos recintos de pássaros e pinguins, inclusive elementos de fixação, das coberturas indicadas em projeto.

- Retirada de calhas e condutores de águas pluviais: deverá ser executada a remoção completa das calhas, e condutores de águas pluviais das duas passarelas indicadas em projeto.

- Retirada de escoramento: após a retirada das coberturas, deverá ser executada a desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra do escoramento existente. Deverá ser realizado em etapas, juntamente com a retirada da estrutura metálica, observando-se a necessidade de sustentação de cada peça, a estabilidade e segurança no local, não sendo permitindo a retirada de escoramento em locais onde não foi removida a estrutura metálica. Após a remoção do escoramento, deverão ser submetidas à SETUR para avaliação da destinação das peças.

- Retirada de breezes em fachada externa de piso em grelha metálica ao lado dos breezes: após a retirada das coberturas, deverá ser executada a desmontagem dos breezes e do piso metálico interno de acesso, inclusive estrutura de fixação.

- Retirada de esquadrias em vidro fixo: deverão ser retiradas todas as esquadrias laterais das passarelas, caixilhos de alumínio e vidros.

- Demolição de piso em chapa de madeira: o piso em madeira da passarela inclinada, nos pavimentos térreo e superior deverão ser retirados.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Demolição de piso cerâmico, inclusive base: os locais onde houver piso cerâmico nas duas passarelas serão demolidos, inclusive contrapiso.
- Demolição de laje tipo steel deck: o piso superior da laje inclinada será demolido, o serviço será coordenado com a retirada de estrutura metálica.
- Retirada de aparelho de ar condicionado split: o aparelho de ar condicionado na entrada da passarela inclinada será retirado. Após a retirada, deverá ser submetido à SETUR para avaliação e destinação do equipamento.
- Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede: As luminárias instaladas nas duas passarelas serão removidas, e posteriormente submetidas à SETUR para avaliação e destinação do equipamento.
- Remoção de condutor aparente (elétrica): Os condutores das instalações elétricas instaladas nas duas passarelas serão removidos, depois de serem verificados se não estão interligados em outras instalações.
- Retirada de corrimãos em aço inox : Os corrimãos de inox da passarela inclinada serão retirados para posterior recolocação
- Retirada de painéis luminosos informativos: Os painéis luminosos informativos da passarela inclinada serão retirados e posteriormente submetidos à SETUR para avaliação e destinação dos equipamentos.
- Remoção de tampas metálicas no piso: As tampas metálica localizadas no piso da passarela reta serão retiradas para posterior recolocação.
- Retirada de talha (guincho) e perfil metálico para posterior recolocação: O perfil metálico, juntamente com a talha (guincho) para movimentação de carga, localizados na passarela reta serão retiradas para posterior recolocação.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Desmonte e retirada de estrutura metálica: toda a estrutura metálica das passarela inclinada e passarela reta, incluindo peças de sustentação de piso, cobertura e laterais, perfis de coberturas de recintos indicados em projeto será retirada. Está incluso remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a retirada completa de estrutura metálica; inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios.

- Demolição mecanizada de concreto armado: deverão ser demolidos os elementos de concreto, da fundação para posterior reconstrução e fixação de nova estrutura. Serão fornecidas a mão de obra necessária e os equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); bem como a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

- Carregamento: O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, o transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual do caminhão, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

- Transporte de entulho: os entulhos serão transportados pela Contratada e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para a obra. Deverão ser observadas as orientações contidas na ABNT NBR 7678, Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252):

Em conjunto com a fiscalização, a Contratada deverá contatar a CET para orientação dos procedimentos quanto ao tráfego de veículos, equipamentos e pedestres em toda área de influência dos serviços.

Na retirada do material solto, deverá ser apresentado o "controle de transporte de resíduos" (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino,

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem veículos a serviço da obra.

Todos os equipamentos, principalmente os caminhões, deverão estar com adesivo de identificação com os dizeres “A SERVIÇO DA PMS”.

- Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte: o descarte de material inerte deverá ser realizado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. A Contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

3.4 FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO

Escavação manual

As serão executadas de modo a não ocasionar danos a propriedade nem danificar as tubulações enterradas existentes .

As cavas serão executadas considerando-se a altura da viga e do lastro, com largura entre 0,30m e 0,50m.

Deve ser escorada e protegida qualquer estrutura existente, que possa ser atingida pelos trabalhos.

A Contratada será responsável por qualquer desmoronamento ou recalque de terreno ou danos em estruturas e outras instalações, provocadas

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pela execução das escavações, arcando com os custos de restauração e/ou reparos necessários..

A área de trabalho onde ocorrer qualquer tipo de escavação deve ser previamente limpa, precisando ser retirados equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução dos serviços.

Os serviços de escavação deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da obra (legalmente habilitado).

O início de qualquer escavação deverá ser precedido de uma pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, dutos, cabos, etc. que estejam na zona atingida ou em área próxima à mesma.

As escavações deverão ser executadas de forma a ficar garantida a sua permanente segurança, devendo para tanto serem conhecidas às seções necessárias e os métodos executivos.

A responsabilidade pela segurança das escavações será unicamente da Contratada.

O material escavado, considerado bom para aterro, poderá ser, a critério exclusivo da Contratante, depositado fora das bordas da vala, para posterior reaproveitamento, desde que respeitada uma distância superior à profundidade da escavação, de modo a não interferir com a execução dos serviços.

Os solos não aproveitáveis no aterro das valas e cavas deverão ser removidos conforme Plano de Gerenciamento de RSCC aprovado.

Qualquer excesso de escavação por desacordo com as larguras projetadas das valas, desmoronamento de materiais, ruptura hidráulica de fundo de vala, será de responsabilidade da Contratada.

Apiloamento

Após a escavação, atingindo-se a cota necessária, o fundo da vala deverá ser compactado e limpo de modo que a superfície fique uniforme e regularizada para o posterior lançamento do lastro sobre o solo.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Lastro de pedra britada

O lastro deverá ser constituído de uma camada de pedra britada na espessura de, no mínimo, 5 cm de espessura, sob as vigas baldrames.

A camada de pedra britada, será lançada sobre o terreno devidamente regularizado e apiloado, antes da concretagem das vigas baldrames. Deverá ser compactada através de soquetes de madeira ou equipamento mecânico apropriado.

Lastro de concreto – 5cm

Será executado lastro de concreto não estrutural na fundação em sapata na espessura de 5cm. O concreto será lançado e espalhado sobre solo firme, e regularizado. Para a execução destes serviços, serão fornecidos os materiais, inclusive o transporte até o local de aplicação, colocação e espalhamento, ficando a superfície final nivelada. Deverão ser utilizadas todas as ferramentas e equipamentos de apoio necessários para a perfeita execução do serviço.

Armadura em barra de aço

A armação deverá ser executada nas conformações detalhadas no projeto fornecido pela Contratante.

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da fiscalização.

Quando da marcação para corte deverá ser utilizada trena de aço para medir o comprimento das barras. Após terem sido cortadas e verificadas, as barras terão de ser enfeixadas e etiquetadas para que sejam empilhadas em local adequado. Os feixes devem conter somente tipos e tamanhos idênticos, não sendo recomendável que tenham peso superior a 100 kg.

Deverá ser usado arame recozido nº 18, colocado em intervalos de 3 m, para amarração de feixes longos, e em cada feixe deverão ser fixadas duas etiquetas de material não oxidável. Deverão ser examinadas as barras antes de

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

serem amarradas e certificar-se de que não contenham graxa, ferrugem solta, lama ou argamassa.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos industrializados de modo que a armação seja mantida afastada da fôrma. Os espaçadores devem estar solidamente amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais as quais estão incorporados, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

Os espaçadores deverão ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.

Deverá ser observado o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

As barras nervuradas e as barras lisas a serem empregadas nas armações, deverão ser de aço comum tipo CA-50, classes A e B, $F_yk=500$ Mpa e CA-60, classes A e B, $F_yk=600$ Mpa; conforme qualificações estabelecidas pela ABNT NBR 7480.

Os aços de categoria CA-50 não poderão ser dobrados em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

O emprego de aço de características diferentes da especificada em projeto não será proibido, salvo em situações especiais, justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização e pelo autor do projeto estrutural, observando-se rigorosamente a equivalência de seção transversal.

As armações poderão ser montadas com antecipação, neste caso, deverão ser guardadas e transportadas cuidadosamente a fim de que não sofram deformações.

Quando da execução da armadura deverão ser observados com rigor pela fiscalização os itens:

- Dobramento das barras;
- Número de barras e suas bitolas;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Posição correta das barras;
- Amarração e cobrimento.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da Contratada e da fiscalização, que deverão constatar as perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes, bem como o exame da colocação da canalização, elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

A fixação das barras nas formas deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc.), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.

Se os calços para concreto forem confeccionados na própria obra, a argamassa para sua fixação consistirá em uma parte de cimento e duas de areia, tendo ainda de conter água suficiente para que se obtenha uma pasta seca, deve-se utilizar arame galvanizado para a sua amarração.

Não será permitido o uso de pedras como calços.

Concreto usinado, fck=30Mpa

Está contemplado o fornecimento posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

O concreto, para atingir sua resistência total, deverá ser curado e ter sua superfície protegida adequadamente contra a ação do sol, do vento, da chuva, de águas em movimento e de agentes mecânicos.

A cura deverá continuar durante um período mínimo de 7 dias após o lançamento, conforme NB-1/NBR- 6118 da ABNT.

A água para a cura deverá ser doce e limpa, com a mesma qualidade da usada para o preparo do concreto.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples a 28 dias de idade, deverá satisfazer às condições de resistência fixada pelo projeto estrutural, bem como às condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.

Nenhuma concretagem poderá ser feita sem autorização e verificação da fiscalização e o lançamento do concreto não pode ser realizado sem prévio plano específico aprovado pela fiscalização.

As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da Contratante. Para execução da ponte de aderência entre o concreto endurecido ao concreto fresco será necessário primeiramente a preparação do substrato através de escarificações, lixamento, escovamento, limpeza ou outros métodos.

Para execução dos furos em concreto poderá ser utilizado o processo manual (ponteiro, talhadeira e marreta) ou mecanizados (furadeiras com brocas especiais) para que se tenha a profundidade necessária, havendo variação nos diâmetros de acordo com as bitolas das armações.

Sempre que a Contratante tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos de estrutura, poderá solicitar provas de carga suplementares, para avaliar a qualidade e resistência das peças, com ônus para a Contratada.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Lançamento e adensamento de concreto

O lançamento do concreto não poderá ser realizado sem prévio plano específico aprovado pela fiscalização.

As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça, sempre com utilização de vibrador.

Não será permitido o lançamento de altura superior a 2,00 m. Ocorrendo isso, o concreto deverá ser lançado através de tubo fechado ou de outros tipos de lançamento, desde que aprovados pela fiscalização.

O lançamento do concreto deverá ser devidamente adensado por meio de vibrador, durante e após o lançamento.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Antes do lançamento do concreto, devem ser umedecidas, a base e as formas.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado.

Forma plana em compensado

Para a fundação será utilizada madeira comum, incluindo-se gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

As formas deverão ser executadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto. Antes da concretagem deverão ser removidos, do interior das formas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

restos de materiais. As juntas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda de argamassa do concreto ou de água.

Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, sem encharcamento. Os encaixes das formas deverão ser construídos e aplicados de modo a permitir a sua retirada sem danificar o concreto.

As formas somente poderão ser retiradas quando o concreto já se encontrar endurecido o suficiente para resistir às cargas que sobre ele atuam. A retirada das formas deverá ser efetuada sem choques e de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 6118.

Reaterro manual apoiado sem controle de compactação

Após a concretagem da fundação, o solo adjacente deverá ser reaterado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo projeto, devendo ser executado de modo a oferecer condições de segurança dispositivo e o bom acabamento da superfície.

Os trabalhos de reaterro serão executados com cuidados especiais, evitando-se possíveis danos, quer por impactos de ferramentas e equipamentos utilizados, quer por carregamentos exagerados e/ ou assimétricos.

O reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado, sem qualquer tipo de detritos, em camadas com espessura máxima de 0,20m molhadas e apoiadas de modo a ser evitado o surgimento de fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. A compactação será executada mediante o emprego de compactadores, após o lançamento e espalhamento manuais do solo.

Após a conclusão dos serviços de reaterro compactado, o excesso do material escavado deverá ser carregado e transportado ao local de destinação final, conforme o Plano de Gerenciamento de RSCC aprovado.

Carga manual de solo

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O material excedente da escavação deverá ser carregado manualmente em caminhões de transporte. O material deverá ser lançado na caçamba do equipamento de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Transporte de solo

O solo excedente, resultante dos serviços de escavação, deverá ser transportado pela Contratada e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para a obra.

Deverão ser observadas as orientações contidas na ABNT NBR 7678, Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252):

Em conjunto com a fiscalização, a Contratada deverá contatar a CET para orientação dos procedimentos quanto ao tráfego de veículos, equipamentos e pedestres em toda área de influência dos serviços.

Na retirada do material solto, deverá ser apresentado o "controle de transporte de resíduos" (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem veículos a serviço da obra.

Todos os equipamentos, principalmente os caminhões, deverão estar com adesivo de identificação com os dizeres "A SERVIÇO DA PMS".

Destinação de resíduo em aterro, tipo solo/terra

O descarte do solo seco, limpo e não contaminado; deverá ser realizado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. A Contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

Impermeabilização de embasamento em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos

A fundação receberá impermeabilização flexível em pintura, através de solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, em 2 demãos.

3.5 ESTRUTURA METÁLICA

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

O fornecimento e montagem da estrutura metálica das passarelas seguirá as determinações do projeto executivo. As peças deverão ser compostas de aço ASTM A36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC - SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

As peças deverão ser homogêneas, laminadas a quente a partir de blocos, sem soldas, com mesas paralelas, que permitem melhores soluções de ligações, encaixes e acabamentos estruturais. Devem possuir baixas tensões residuais e uniformidade da composição química. O Acabamento das superfícies deve ser uniforme, facilitando a preparação e a pintura das estruturas.

As peças e montagem deverão estar de acordo com projeto de estrutura e tabelas dos mesmos, respeitando todas as medidas e espaçamentos, qualquer

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

necessidade de alteração ou dúvida de execução a fiscalização e o projetista deverão ser consultados.

A fixação dos pilares à fundação dar-se-á por meio de barras chumbadas nos blocos de concreto em placas metálicas, fixadas com porcas, e perfis metálicos.

A Contratada deverá tomar cuidados especiais na descarga, no manuseio e na montagem da estrutura de aço, a fim de evitar o aparecimento de marcas ou deformações nas peças.

Se forem usados contraventamentos ou grampos de montagem, deverão ser tomados cuidados para evitar danos às superfícies. Soldas de ponto deverão ser esmerilhadas até facear.

A Contratada deverá planejar e executar todas as operações de maneira que não fiquem prejudicados o ajuste perfeito e a boa aparência da estrutura. Aferir as especificações do aço e exigir comprovação de procedência, bem como Aferir as especificações de todos os constituintes listados em projeto.

Nas inspeções, durante a execução da obra, verificar: apertos de parafusos, qualidade dos cordões de solda, alinhamentos, horizontalidade e prumo das estruturas.

Verificar a conformidade dos acabamentos com as especificações constantes no projeto

Em estruturas pintadas: verificar a aderência e a uniformidade da pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas ou irregularidades.

Atendidas as recomendações de execução, verificar a rigidez do conjunto e a aparência final da estrutura.

Galvanização a fogo

Todas as peças da estrutura receberá tratamento anticorrosivo, através de imersão a quente em zinco fundido com pureza maior ou igual a 98%, formando uma camada protetora com massa e espessura mínimas de acordo com a NBR 6323

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O tratamento de galvanização a fogo compreende o seguinte processo:

- Desengraxamento por imersão em banhos alcalinos, para remoção de óleos, graxas, etc;
- Decapagem por imersão em banhos ácidos, para remoção de eventuais pontos de ferrugem;
- Fluxagem por imersão em banho de cloretos, para ativação superficial, melhorando a aderência do zinco fundido;
- Imersão a quente em banho de zinco fundido, com temperatura de 430° C a 470° C, formando-se a camada de zinco ligada, metalurgicamente, à peça.
- Os componentes montados com perfis e chapas galvanizados a fogo, deverão ter os pontos de solda e cortes tratados com galvanização a frio.
- Os pontos de solda e cortes devem estar limpos e secos, isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa / escova de aço ou jato abrasivo grau 2), e receber 1 demão, a pincel, de galvanização a frio.

Todas as peças metálicas galvanizadas devem ser transportadas e armazenadas protegidas ou embaladas (envoltas em plástico bolha, papelão corrugado, etc.).

Para o recebimento das peças, a contratada deverá

Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora. O laudo de comprovação deste processo será entregue a fiscalização.

- Verificar, visualmente, a aderência, a continuidade e a uniformidade da camada de galvanização, a ausência de bolhas, esfoliações ou irregularidades na espessura do revestimento, principalmente, nos cantos, bordas e fendas estreitas.
- Verificar o tratamento dos pontos de solda e cortes, com galvanização a frio.
- Verificar o uso de rebites em aço inox ou parafusos em aço galvanizado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Primer para galvanizados

Após a montagem e soldas das peças da estrutura metálica, a mesma deve receber pintura em esmalte fosco, com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura duas demãos. O processo deve ser realizado utilizando-se pistola de pintura, e tal não deve sujar os arredores da estrutura com tinta aspergida. A cor será definida pela fiscalização.

Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo

A proteção contra a corrosão por meio de pintura do aço por material não metálico tem por objetivo criar uma barreira impermeável protetora na superfície exposta do aço. Os materiais impermeáveis normalmente utilizados são esmaltes, vernizes, tintas e plásticos.

Os esquemas de pintura geralmente obedecem às seguintes etapas: limpeza da superfície

- Limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; preparo dos produtos e aplicação de produto para pintura, compatível com a estrutura metálica, em no mínimo 2 demãos. A superfície pintada deve apresentar cor e cobrimentos homogêneos, sem manchas, desníveis, bolhas e demais imperfeições.

Recolocação e montagem de perfil em estrutura metálica em aço - talha / guincho

O perfil metálico, juntamente com a talha (guincho) para movimentação de carga, localizados na passarela reta serão reinstalados, conforme padrão existente. Estão inclusos todas peças, acessórios e montagem do sistema. Após a instalação, o sistema deve ser testado.

3.6 PISOS

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Lastro de concreto – 5cm

Será executado lastro de concreto não estrutural no piso das passarelas, na espessura de 5cm. O concreto será lançado e espalhado sobre solo firme, e regularizado. Para a execução destes serviços, serão fornecidos os materiais, inclusive o transporte até o local de aplicação, colocação e espalhamento, ficando a superfície final nivelada. Deverão ser utilizadas todas as ferramentas e equipamentos de apoio necessários para a perfeita execução do serviço.

Argamassa de regularização e/ou proteção

Deverá ser aplicada argamassa de regularização na espessura de 3cm de cimento e areia no traço de 1:3, antes do assentamento do piso cerâmico / porcelanato.

A argamassa de regularização deverá ser alisada com desempenadeira de madeira, ficando a superfície áspera, isenta de saliências, reentrâncias ou desníveis. O acabamento deverá ser arredondado nos cantos no formando meia-cana.

Placa cerâmica não esmaltada extrudada

Rejuntamento em placa cerâmica não esmaltada extrudada

Será fornecida placa cerâmica não esmaltada extrudada, para áreas definidas em projeto, com garras, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- b) Dimensões: 240 x 116 x 14 mm, 240 x 115 x 13 mm;
- c) Absorção de água: < 3%, grupo de absorção A1;
- d) Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- e) Carga de ruptura ≥ 2.500 N;
- f) Resistência a abrasão profunda: < 130 mm³;
- g) Resistente ao choque térmico;
- h) Resistente ao congelamento;

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

i) Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito 2);

Também deverá ser fornecida argamassa industrializada resistente a temperaturas, tipo AC-III-E, inclusive a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada, e o assentamento das peças, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes.

O rejunte deverá ser anticorrosivo tipo argamassa de rejuntamento bicomponente, composta de cimentos especiais à base de bauxita, agregados minerais selecionados e aditivos químicos reológicos, resistente a altas temperaturas. Incluem-se nos serviços o preparo e aplicação da argamassa bicomponente nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

Laje pré-fabricada steel deck para piso com capa de concreto C25 S50, espessura da laje 13 cm, chapa # 1,25 mm

Sobre as longarinas da estrutura, no pavimento superior da passarela inclinada será instalada pré-laje em telha forma de aço galvanizado autoportante e colaborante (steel deck) espessura 1,25mm, que servirá como forma e armadura complementar da laje, além da tela de aço CA-60 soldada Q 75, Ø 3,80 mm, malha 15 x 15 cm. Será necessária a fixação de chapas de borda com 3,00mm de espessura ao redor do tabuleiro para o fechamento da forma para a concretagem.

. O espaçamento entre a telha e a tela se dará por espaçadores plásticos tipo cadeirinha CPP 30 x 5-6. A espessura do tabuleiro será de 13,00cm em concreto usinado bombeável de 25 MPa, que deverá ser devidamente adensado, desempenado e vassourado.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas de madeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm - Piso painel wall

No pavimento superior da passarela inclinada deverá ser fornecido piso de madeira tipo "WALL", em painéis cegos, para conformação dos pisos. - Os painéis cegos, serão em painéis do tipo WALL, constituídos de núcleo maciço, sarrafeado e imunizado envolto (duas faces) por chapa lisa prensada de CRFS, espessura final do painel 40 mm, com uma capacidade de carga de 500kgf/cm² e modulação conforme projeto estrutural. Os painéis serão apoiados em perfis metálicos. Os painéis cortados deverão ser tratados com selador, para proteção de faces expostas, e posteriormente impermeabilizado.

Fixação: com parafusos cabeça francesa, arruela, porca sextavada e presilhas de fixação, específicas para o tipo de painel utilizado, conforme recomendações do fabricante. Deverão ser considerados como incluídos nos serviços, todos os materiais (painéis, perfis), mão-de-obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a perfeita conclusão e acabamentos em todos os detalhes.

3.6 FECHAMENTOS

Caixilho em alumínio fixo

Vidro temperado incolor de 10 mm

Deverá ser fornecido caixilho fixo, em alumínio anodizado na cor a ser definida pela fiscalização, em perfis extrudados na liga 6060-T5 ou 6005A T5, ancoragem, luvas de continuidade e dilatação da coluna, fechos duplos e perimetral, braços de articulação resistente a 100 kg, guarnições com cantos vulcanizados e com encaixe frontal, contramarco; conforme os detalhes apresentados em projeto executivo.

Não serão aceitos caixilhos empenados, desnivelados, fora de prumo ou

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

de requadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio e transporte.

Durante a execução, deverá ser verificada a limpeza da peça.

O funcionamento do conjunto deve ser verificado após a completa lubrificação, de modo a não apresentar folgas; bem como sua estanqueidade que deve ser total.

Serão fornecidos e instalados nos caixilhos de alumínio, vidro temperado incolor de 10 mm, conforme especificações de projeto.

O material deverá apresentar as faces paralelas e planas; com espessura uniforme. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros.

A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos e das estruturas. As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe.

Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"

Na passarela inclinada será instalado novo corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/2", espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 2", espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento. Os tubos e flanges deve, apresentar acabamento escovado, inclusive nos acessórios; com resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior). Está incluso o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra para instalação do corrimão.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada - Proteção de recintos lindeiros durante os serviços

Para impedir a circulação de pessoas não autorizadas durante o período dos serviços, os acessos as passarelas deverão receber fechamento provisório com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de madeira. A face externa dos fechamentos receberá pintura látex na cor a ser definida pela fiscalização.

Está incluso material e mão de obra para o fechamento, montagem e desmontagem e remoção do material utilizado

3.7 COBERTURA

Cobertura em Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm

Para a cobertura das duas passarelas, inclusive fechamentos laterais que forem necessários, serão utilizadas chapa em policarbonato tipo compacta, cristal, com espessura de 10 mm, inclusive fita dupla face tipo VHB, sobre estrutura em perfis metálicos (já considerados no item “Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36”). A cobertura deverá ser estanque, nas superfícies e emendas, conforme orientações do fabricante.

Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio sobre recintos de pássaros e pinguins

Para recomposição da cobertura dos sobre recintos de pássaros e pinguins deverá ser instalada tela tipo mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC, sobre perfis de alumínio. Está incluso no serviço travas de fixação, borracha de fixação e demais acessórios necessários para a instalação e fechamento.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm

As fachadas externas da passarela inclinada deverão ser recompostas com a instalação de brise metálico fixo, de seção com formato de ogiva (200mm x 75mm), composto por painel frontal em Aluzinc, espessura de 0,60 mm, com acabamento liso, pré-pintado, tampas laterais de polímeros, porta-painéis metálicos e estrutura de apoio, seguindo o padrão existente. O serviço inclui todos os acessórios, estrutura de sustentação e fixação dos brises, o traslado interno à obra, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados para a instalação completa

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

A Contratada fornecerá e instalará forro de gesso acartonado em tetos da passarela inclinada, suspenso por pendurais rígidos fixados à estrutura, espaçados a cada 2,00 m. Após a instalação o forro deverá receber como acabamento final duas demãos de pintura em látex acrílico na cor definida no projeto.

A estrutura de sustentação será composta de Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço par a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Está incluso todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura

Pintura com tinta látex antimoho em forro, inclusive preparo

Para os locais que receberão pintura, conforme especificado em projeto; haverá o fornecido selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes.

Inclui-se também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

3.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750 v - isolação Ishf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases

Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios

Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/32 w/36 w/54 w

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Para a iluminação das duas passarelas, deverá ser realizada a instalação elétrica, interligada à rede e quadros existentes. Deverão ser instalados eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1 1/2", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057., incluso a fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas

Deverá ser fornecida e instalada luminária retangular de embutir tipo calha, com corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca; refletor em alumínio anodizado de alto brilho (rendimento mínimo de 77%); equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares.

Os condutores dos circuitos de baixa tensão deverão ser formados por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90º e cobertura em composto termoplástico PVC-ST2 com baixa emissão de fumaça e gases, ou composto termoplástico não halogenado LSHF/A 70°C não propagante a chama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos

As emendas deverão ser efetuadas nos melhores critérios, de maneira a assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica. O isolamento deverá ser recomposto com fita isolante com espessura mínima de 0,19mm, fabricadas em PVC recoberto com uma camada de adesivo a base de borracha, não propagante à chama, com certificado de qualidade comprobatório de conformidade com a ABNT NBR NM 60454-3-1. A fita de PVC deverá ser coberta com fita a base de borracha de Etileno Propileno (EPR) com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento (autofusão), restaurando assim a isolamento

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

nominal dos cabos de baixa tensão. A isolação deve de feita de modo a garantir sua estabilidade elétrica e mecânica.

Após a instalação, todos os cabos deverão ser testados e inspecionados quanto à continuidade, isolação, identificação, aperto das conexões e aterramento das blindagens.

3.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA PLUVIAIS

Calha em alumínio - ESP. 1,0mm - desenvolvimento 50cm

Condutor em PVC diam 100mm para águas pluviais

A instalação de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.

As calhas e rufos serão confeccionadas a partir de chapas de alumínio com espessura mínima de 1,0mm; espessura uniforme e superfície perfeita (isenta de nódulos, pontos de corrosão e fissuras nas bordas).

Na instalação das calhas, deverá ser observado o caimento mínimo de 0,5%.

A fixação das peças será através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de mástiques.

Nas emendas será aplicado selante elástico à base de poliuretano aplicado em superfície limpa, íntegra e seca; isenta de poeira, graxa, óleos, tinta e ferrugem.

Os rufos serão chumbados nas platibandas do telhado, recobrimdo as calhas, protegendo a estrutura contra água pluvial ou infiltrações.

A extremidade inferior dos condutores deverá ser curva e acima do nível de coleta das caixas de captação, para queda livre da água.

A Contratada deverá seguir as recomendações do fabricante quanto à profundidade e largura das juntas das peças; aplicação e cura do selante.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Para os condutores de águas pluviais deverão ser utilizadas tubulações e conexões em PVC Rígido Branco Série R, conforme orientações da NBR 10.844/1989. Declividades deverão ser observadas as indicações realizadas em projeto. A tubulação deverá ser encaminhada até a rede coletora de águas pluviais existente.

As tubulações aparentes devem ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes, conforme detalhes do projeto.

Todas as linhas verticais devem estar no prumo e as horizontais paralelas às paredes dos prédios, devem estar alinhadas e com as inclinações mínimas indicadas no projeto. As tubulações devem ser contínuas entre as conexões; os desvios de elementos estruturais e de outras instalações devem ser executadas por conexões.

3.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A equipe de administração local deverá permanecer no local de realização dos serviços em período correspondente ao apresentado na planilha de serviços.

A segurança e vigilância das instalações que compõem o canteiro de serviços e frentes de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

A Contratada deverá manter, na ausência da rotina dos trabalhos, sistema de vigilância, efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até a conclusão dos serviços e completa desativação dos canteiros montados de acordo com a planilha de serviços e preços.

3.11 SERVIÇOS FINAIS

Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais, para a entrega em perfeito estado, compreendendo a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc; incluindo-se varrição para remoção de materiais excedentes e resíduos de sujeiras; incluindo toda a retirada do entulho, deixando o local completamente livre e desimpedido de todo e qualquer resíduo, pronto para a utilização.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3.12 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Entende-se como resíduos, resquícios remanescentes ou restos não necessariamente sem valor agregado – de algum processo ou sistema. Pode-se, assim, compreendê-los como resultantes de inúmeros processos produtivos.

O Plano de Gerenciamento é um documento realizado de forma eficiente, visando sempre à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Define-se como RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros e argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fios elétricos, comumente denominados entulhos de obras, calça ou metralha, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório seu manejo e disposição final.

Dessa forma, a Contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

3.13 OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que a Prefeitura se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da Contratada.

Quaisquer outros serviços não especificados nesta Especificação e na Planilha de Preços serão analisados e julgados pela fiscalização da PMS quanto à sua necessidade para atendimento do objeto em questão.

No que não estiver mencionado no presente documento, devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3.14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os serviços, constantes desta especificação técnica, serão pagos de acordo com as unidades e quantidades, constantes na planilha orçamentária.

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS								
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS INTERNAS NO AQUÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	LOCAL:	Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia - Santos-SP			DATA:	JUN/2024	MOEDA: REAL
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO		CÓDIGO	FONTE	
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de identificação para obra	m²	12,00	1.074,26	12.891,06	02.08.020	CDHU	
1.2	Locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.059,87	6.359,23	02.02.150	CDHU	
1.3	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.748,97	10.493,83	02.02.130	CDHU	
1.4	Tapume com telha metálica. af_05/2018	M2	158,04	108,72	17.182,11	98459	SINAPI	
1.5	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	1,00	19.613,64	19.613,64	HONORÁRIOS 01	FDE HONORÁRIOS	
1.6	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	1,00	4.413,07	4.413,07	HONORÁRIOS 02	FDE HONORÁRIOS	
1.7	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	un	1,00	6.374,43	6.374,43	HONORÁRIOS 03	FDE HONORÁRIOS	
1.8	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1,00	6.374,43	6.374,43	HONORÁRIOS 04	FDE HONORÁRIOS	
1.9	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	43,20	34,44	1.487,91	02.05.202	CDHU	
1.10	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	7,20	14,99	107,90	02.05.090	CDHU	
1.11	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha - Proteção de esquadrias existentes	m²	105,30	3,14	331,09	02.03.030	CDHU	

- LICITA I - DELIS -

				SUBTO-TAL (1)	85.628,71		
PASSARELA INCLINADA							
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	Retirada de cobertura de policarbonato sobre recinto de tartarugas	m ²	5,66	9,81	55,50	04.03.040	CDHU
2.2	Retirada de cobertura de policarbonato sobre passarela	m ²	34,37	9,81	337,04	04.03.040	CDHU
2.3	Retirada de estrutura metálica sobre recintos de passaros e pinguins	kg	63,65	2,75	174,83	04.02.140	CDHU
2.4	Retirada de tela de proteção sobre recintos de pássaros e pinguins	m ²	63,65	5,17	328,95	04.09.160	CDHU
2.5	Retirada de calhas em alumínio	m	28,64	5,64	161,47	04.30.020	CDHU
2.6	Retirada de condutores de água pluvial	m	28,00	3,67	102,88	04.30.040	CDHU
2.7	Retirada de escoramento	m ³	240,59	18,67	4.492,50	08.02.060	CDHU
2.8	Retirada de breezes em fachada externa	m ²	104,63	38,07	3.982,92	04.09.020	CDHU
2.9	Retirada de piso em grelha metálica ao lado dos breezes	m ²	10,90	38,07	414,95	04.09.020	CDHU
2.10	Retirada de esquadrias em vidro fixo	m ²	179,92	54,39	9.786,35	04.14.040	CDHU
2.11	Demolição de piso em chapa de madeira	m ²	68,74	32,64	2.243,35	04.05.060	CDHU
2.12	Demolição de piso cerâmico, inclusive base	m ²	34,37	54,39	1.869,46	04.14.040	CDHU
2.13	Demolição de laje tipo steel deck	m ²	34,37	36,79	1.264,53	03.01.060	CDHU
2.14	Retirada de aparelho de ar condicionado split	unid	1,00	27,33	27,33	04.35.050	CDHU

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.15	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	8,00	24,12	192,94	04.17.020	CDHU
2.16	Remoção de condutor aparente (elétrica) diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	71,20	15,07	1.073,04	04.22.110	CDHU
2.17	Desmonte e retirada de estrutura metálica	kg	3.113,68	2,75	8.552,39	04.02.140	CDHU
2.18	Retirada de corrimãos em aço inox	m	28,65	13,06	374,14	04.09.060	CDHU
2.19	Retirada de painéis luminosos informativos	unid	2,00	24,12	48,24	04.17.020	CDHU
2.20	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m3	1,15	686,85	789,87	03.01.210	CDHU
2.21	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m³	463,06	21,84	10.113,72	05.08.220	CDHU
2.22	Transporte de entulho	m³xkm	10.650,31	3,52	37.464,85	05.08.140	CDHU
2.23	Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	t	694,59	43,09	29.928,61	05.09.006	CDHU
				SUBTOTAL (2)	113.779,88		
3.	CONSTRUÇÃO DE NOVA PASSARELA INCLINADA - ACESSO AO RECINTO LOBO MARINHO						
	FUNDAÇÃO						
3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m, para recomposição de bases de concreto	m³	1,95	73,58	143,49	06.02.020	CDHU
3.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	1,95	19,25	37,54	07.01.120	CDHU
3.3	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	44,85	22,96	1.029,83	05.10.023	CDHU
3.4	Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	44,85	32,99	1.479,54	05.09.007	CDHU
3.5	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,80	22,89	18,31	06.11.040	CDHU

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
 Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

3.6	Concreto usinado, fck = 30,0 Mpa, para re-composição de bases de pilares	m3	1,15	600,29	690,33	11.01.160	CDHU
3.7	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m³	1,15	206,90	237,93	11.16.040	CDHU
3.8	Forma comum	m²	9,20	120,64	1.109,88	09.01.020	CDHU
3.9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	92,00	12,60	1.159,31	10.01.040	CDHU
3.10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos,	m²	13,44	23,85	320,59	32.16.010	CDHU
				SUBTO-TAL (2)	6.226,73		
	ESTRUTURA METÁLICA						
3.11	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	8.574,16	29,86	256.063,11	15.03.030	CDHU
3.12	Galvanização a fogo - Estruturas	kg	8.574,16	5,48	47.022,04	15.01.029	FDE
3.13	Primer para galvanizados (galvite/similar) - Estruturas	m²	74,64	14,89	1.111,38	15.01.032	FDE
3.14	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	74,64	57,20	4.269,35	33.11.050	CDHU
				SUBTO-TAL (2)	308.465,88		
	PISOS						
3.15	Lastro de pedra britada para piso	m³	1,72	235,95	405,48	11.18.040	CDHU
3.16	Lastro de concreto impermeabilizado - contrapiso	m³	3,44	871,07	2.993,87	17.01.040	CDHU
3.17	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia	m³	2,06	927,44	1.912,56	17.01.020	CDHU
3.18	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa colante industrial	m²	34,37	252,43	8.676,12	18.07.021	CDHU
3.19	Rejuntamento de placa cerâmica extrudada de 9 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente à	m²	34,37	50,31	1.729,10	18.07.210	CDHU

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm						
3.20	Laje pré-fabricada steel deck para piso com capa de concreto C25 S50, espessura da laje 13 cm, chapa # 1,25 mm	m ²	34,37	454,10	15.607,40	3R 04 12 14 00 00 00 45 12	TCPO
3.21	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas de madeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm - Piso painel wall	m ²	34,37	310,52	10.672,69	21.05.010	CDHU
3.22	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, em pisos painel wall	m ²	34,37	66,31	2.278,96	32.16.050	CDHU
				SUBTOTAL (2)	44.276,19		
	FECHAMENTOS E ESQUADRIAS						
3.23	Caixilho em alumínio fixo	m ²	182,21	1.218,49	222.021,76	25.01.430	CDHU
3.24	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	182,21	364,87	66.482,51	26.02.060	CDHU
3.25	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	28,65	943,21	27.022,90	24.08.020	CDHU
3.26	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada - Proteção de recintos lindeiros durante os serviços	m ²	105,30	55,31	5.823,91	02.03.080	CDHU
				SUBTOTAL (2)	321.351,08		
	COBERTURA						
3.27	Cobertura em Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	m ²	34,37	969,11	33.308,27	27.02.041	CDHU
3.28	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio sobre recintos de passaros e pinguins	m ²	63,65	258,69	16.465,31	25.20.020	CDHU
3.29	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	m ²	104,63	985,16	103.071,89	22.06.240	CDHU
3.30	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m ²	68,74	121,06	8.321,69	22.02.030	CDHU
3.31	Pintura com tinta látex antimofa em forro, inclusive preparo	m ²	68,74	34,85	2.395,72	33.10.010	CDHU
				SUBTOTAL (2)	163.562,89		

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS							
3.32	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 750 v - isolamento lshf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	213,60	9,85	2.104,91	39.29.113	CDHU
3.33	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	m	71,20	95,03	6.765,90	38.04.100	CDHU
3.34	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/32 w/36 w/54 w	unid	8,00	225,91	1.807,24	41.14.020	CDHU
3.35	Calha em alumínio - ESP. 1,0mm - desenvolvimento 50cm	m	28,64	204,52	5.857,51	10011006	SIURB
3.36	Condutor em PVC diam 100mm para águas pluviais	m	28,00	139,84	3.915,56	46.25.050	CDHU
					20.451,13		
SUBTOTAL PASSARELA INCLINADA				978.113,77			
PASSARELA RETA							
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
4.1	Retirada de cobertura de policarbonato sobre passarela	m ²	28,00	9,81	274,58	04.03.040	CDHU
4.2	Desmonte e retirada de estrutura metálica	kg	1.792,13	2,75	4.922,47	04.02.140	CDHU
4.3	Retirada de calhas metálicas	m	22,20	5,64	125,16	04.30.020	CDHU
4.4	Retirada de condutores de água pluvial	m	23,90	3,67	87,82	04.30.040	CDHU
4.5	Retirada de escoramento	m ³	80,28	18,67	1.499,06	08.02.060	CDHU
4.6	Retirada de caixilhos tipo veneziana	m ²	14,00	38,07	532,96	04.09.020	CDHU
4.7	Retirada de esquadrias em vidro fixo	m ²	41,50	54,39	2.257,28	04.14.040	CDHU

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.8	Demolição de piso cerâmico, inclusive base	m ²	28,00	54,39	1.522,98	04.14.040	CDHU
4.9	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	2,00	24,12	48,24	04.17.020	CDHU
4.10	Remoção de condutor aparente (elétrica) diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	24,60	15,07	370,74	04.22.110	CDHU
4.11	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	1,15	686,85	789,87	03.01.210	CDHU
4.12	Remoção de tampas metálicas no piso	m ²	2,14	38,07	81,47	04.09.020	CDHU
4.13	Retirada de talha (guincho) e perfil metálico para posterior recolocação	kg	533,63	2,75	1.465,73	04.02.140	CDHU
4.14	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ³	241,83	21,84	5.281,96	05.08.220	CDHU
4.15	Transporte de entulho	m ³ xkm	5.562,19	3,52	19.566,26	05.08.140	CDHU
4.16	Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	t	362,75	43,09	15.630,41	05.09.006	CDHU
					54.456,98		
5	CONSTRUÇÃO DE NOVA PASSARELA RETA - ACESSO DE SERVIÇO						
	FUNDAÇÃO						
5.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m, para recomposição de bases de concreto	m ³	2,60	73,58	191,32	06.02.020	CDHU
5.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m ³	2,60	19,25	50,05	07.01.120	CDHU
5.3	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m ³	2,60	22,96	59,70	05.10.023	CDHU
5.4	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	1,06	22,89	24,26	06.11.040	CDHU
5.5	Concreto usinado, fck = 30,0 Mpa, para recomposição de bases de pilares	m ³	1,54	600,29	924,45	11.01.160	CDHU

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.6	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m³	1,54	206,90	318,62	11.16.040	CDHU
5.7	Forma comum	m²	12,32	120,64	1.486,27	09.01.020	CDHU
5.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	123,20	12,60	1.552,46	10.01.040	CDHU
5.9	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos,	m²	17,92	23,85	427,45	32.16.010	CDHU
					5.034,58		
	ESTRUTURA METÁLICA						
5.10	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	4.816,62	29,86	143.846,01	15.03.030	CDHU
5.11	Galvanização a fogo - Estruturas	kg	4.816,62	5,48	26.415,10	15.01.029	FDE
5.12	Primer para galvanizados (galvite/similar) - Estruturas	m²	28,00	14,89	416,92	15.01.032	FDE
5.13	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	28,00	57,20	1.601,58	33.11.050	CDHU
5.14	Recolocação e montagem de perfil em estrutura metálica em aço - talha guincho	kg	533,63	7,01	3.740,75	15.03.090	CDHU
					176.020,35		
	PISOS						
5.15	Lastro de pedra britada para piso	m³	1,40	235,95	330,33	11.18.040	CDHU
5.16	Lastro de concreto impermeabilizado - contrapiso	m³	1,40	871,07	1.219,50	17.01.040	CDHU
5.17	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia	m³	0,84	927,44	779,05	17.01.020	CDHU
5.18	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa colante industrial	m²	28,00	252,43	7.068,12	18.07.021	CDHU

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.19	Rejuntamento de placa cerâmica extrudada de 9 mm, com argamassasintética industrializada tricomponente à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	m²	28,00	50,31	1.408,63	18.07.210	CDHU
					10.805,63		
	FECHAMENTOS E ESQUADRIAS						
5.20	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	m²	14,00	1.530,55	21.427,66	25.01.100	CDHU
5.21	Caixilho em alumínio fixo	m²	41,50	1.218,49	50.567,49	25.01.430	CDHU
5.22	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	41,50	364,87	15.142,00	26.02.060	CDHU
5.23	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada - Proteção de recintos limdeiros durante os serviços	m²	13,63	55,31	753,85	02.03.080	CDHU
					87.891,00		
	COBERTURA						
5.24	Cobertura em Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	m²	28,00	969,11	27.135,05	27.02.041	CDHU
					27.135,05		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS						
5.25	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750 v - isolamento lshf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	73,80	9,85	727,26	39.29.113	CDHU
5.26	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	m	24,60	95,03	2.337,66	38.04.100	CDHU
5.27	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/32 w/36 w/54 w	unid	3,00	225,91	677,72	41.14.020	CDHU
5.28	Calha em alumínio - ESP. 1,0mm - desenvolvimento 50cm	m	22,20	204,52	4.540,39	10011006	SIURB
5.29	Condutor em PVC diam 100mm para águas pluviais	m	23,90	139,84	3.342,21	46.25.050	CDHU

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

				SUBTO-TAL (5)	11.625,23		
SUBTOTAL PASSARELA RETA					372.968,82		
6	LIMPEZA DA OBRA						
6.1	Limpeza final da obra	m ²	126,02	17,17	2.163,38	55.01.020	CDHU
				SUBTO-TAL (6)	2.163,38		
7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
7.1	Administração Local	UNID	1,00	101.129,75	101.129,75		COMPOSIÇÃO
				SUBTO-TAL (7)	101.129,75		
TOTAL GERAL DA OBRA					1.540.004,43		

FONTES DE PREÇOS - ONERADO

CDHU- Tabela de Serviços - Boletim 193 - Vigência: Fevereiro/2024

FDE - Tabela de Preços - Data Base: Janeiro/2024

SINAPI - ref. 16/05/2024

SIURB - ref. Janeiro/2024

TCPO - ref. Abril/2024

BDI = 20,47%

BDI DIFERENCIADO = 11,11%

Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte

Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X – EVENTOGRAMA

EVENTOGRAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS INTERNAS NO AQUÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

LOCAL: Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia - Santos-SP

PROCESSO: 023179/2024-41

DATA: jun/24

EVENTO	PERCENTUAL DA OBRA
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,567%
2 SERVIÇOS PRELIMINARES	2,078%
3 CANTEIRO DE OBRAS	1,094%
4 PROJETOS EXECUTIVOS	2,388%
5 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA - PASSARELA INCLINADA	0,058%
6 RETIRADA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS	0,017%
7 RETIRADA DE ESCORAMENTO - PASSARELA INCLINADA	0,292%
8 DEMOLIÇÃO DE FACHADA	0,286%
9 DEMOLIÇÃO DE ESQUADRIAS E FECHAMENTOS	0,635%
10 DEMOLIÇÃO DE PISOS - PASSARELA INCLINADA	0,349%
11 RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS	0,087%

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA - PASSARELA INCLINADA	0,580%
13	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA - PASSARELA INCLINADA	5,084%
14	FUNDAÇÕES - PASSARELA INCLINADA	0,404%
15	ESTRUTURA METÁLICA - PASSARELA INCLINADA	20,030%
16	LASTRO, REGULARIZAÇÃO E PISOS - PASSARELA INCLINADA	2,875%
17	FECHAMENTOS E ESQUADRIAS - PASSARELA INCLINADA	20,867%
18	COBERTURA - PASSARELA INCLINADA	10,621%
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO - PASSARELA INCLINADA	0,693%
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUAS PLUVIAIS - PASSARELA INCLINADA	0,635%
21	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA - PASSARELA RETA	0,018%
22	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA - PASSARELA RETA	0,320%
23	RETIRADA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS - PASSARELA RETA	0,014%
24	RETIRADA DE ESCORAMENTO - PASSARELA RETA	0,097%
25	DEMOLIÇÃO DE ESQUADRIAS E FECHAMENTOS - PASSARELA RETA	0,181%
26	DEMOLIÇÃO DE PISOS - PASSARELA RETA	0,099%
27	RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS - PASSARELA RETA	0,027%
28	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA - PASSARELA RETA	2,780%
29	FUNDAÇÕES - PASSARELA RETA	0,327%

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

30	ESTRUTURA METÁLICA - PASSARELA RETA	11,430%
31	LASTRO, REGULARIZAÇÃO E PISOS - PASSARELA RETA	0,702%
32	FECHAMENTOS E ESQUADRIAS - PASSARELA RETA	5,707%
33	COBERTURA - PASSARELA RETA	1,762%
34	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO - PASSARELA RETA	0,243%
35	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUAS PLUVIAIS - PASSARELA RETA	0,512%
36	LIMPEZA E ENTREGA FINAL DA OBRA	0,140%
TOTAL		100,000%

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI
– PLANTA (PDF) –

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13910/2024-Download).

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23179/2024-41 Concorrência Eletrônica nº 13910/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável:

Documento de Identidade:

Santos, ___ / ___ 2024.

Nome:
Registro:

Santos, _____ / _____ /2024.

De acordo

Assinatura do Representante da empresa

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIII - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13910/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23179/2024-41

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====
=====
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de
Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIV

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado na **Concorrência Eletrônica nº 13910/2024**, que objetiva a contratação de empresa para execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____ .

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

_____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____% (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

D) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu , no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____(nome da licitadora)_____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO – As consorciadas assumem o compromisso de não alterar a composição do consórcio, sem que haja prévia e escrita anuência da _____(nome da licitadora)_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (___) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____(nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2024

_____ (consorciada)_____

_____ (consorciada)_____

Testemunhas:

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XV TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na **Concorrência Eletrônica nº 13910/2024**, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2024

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XVI - MATRIZ DE RISCO -

AVALIAÇÃO DO RISCO						AVALIAÇÃO DO RISCO								
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS INTERNAS NO AQUÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.						OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS INTERNAS NO AQUÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.								
EVENTOS DE RISCO		RISCO INERENTE				MATRIZ DE RISCO								
ITEM	EVENTOS DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NR (I * P)	MÉDIA	VALOR PLANILHA	RISCO	ITEM	EVENTOS DE RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCADO RISCO	RISCO PMS	RISCO CONTRATADA	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	baixo	alto	15	16		13.706,59	1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Contratação de seguro e vigilância. Estimativa de anteprojeto diferente do básico e executivo da contratada. Soluções escolhidas técnico/projeto sendo contratada e operacional da contratada.	CONTRATADA	-	0,89%	
		2	4	8		85.628,72								
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA	alto	baixo	15	75		236.019,46	3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA	A alteração no projeto estrutura pode aumentar em demais os custos.	CONTRATANTE	15,33%	-	
		5	3	15		354.992,61								
5	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA	alto	baixo	15	75		135.791,20	5	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA	A alteração no projeto estrutura pode aumentar em demais os custos.	CONTRATANTE	8,82%	-	
		5	3	15		181.054,93								
						VALOR DO RISCO	385.311,25					% RISCO	24,14%	0,89%
						VALOR CONTRATO	1.580.004,43					TOTAL RISCO %	25,09%	
						% RISCO	25,09%							

- LICITA I - DELIS -



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13910/2024

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a Concorrência Eletrônica nº **13910/2024** – Processo Administrativo nº **23179/2024-41**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de reconstrução de passarelas internas no Aquário Municipal, situado na Praça Luiz La Scala, s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em **09/12/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **16/10/2024**, nos endereços eletrônicos **blcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733 / 3201-5165**, e-mail: **licita1delis@santos.sp.gov.br**.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Pça Mauá, s/nº - Centro – Centro/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154 com o Arq. Roger Improta Guerra Martins ou a Seção Administrativa do Departamento.

Santos, 15 de outubro de 2024.

MÁRCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMAM

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 16/10/2024. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br